

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 151/2026, de 18/06/2026.

AUTORIA: Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PP).

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: *"Institui a Política Municipal de Educação Para o Trânsito no município de Sobral e dá outras providências."*

CONCLUSÃO

Em atenção ao disposto nos arts. 44, 52 e 53 do Regimento Interno, a matéria foi regularmente submetida à análise desta Comissão. O Relatório opinou **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

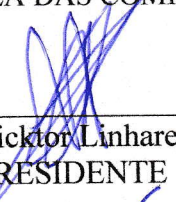
Submetido à votação, o Relatório obteve o seguinte resultado:

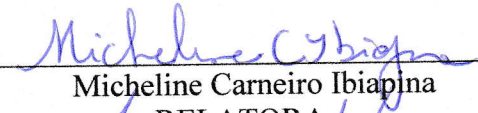
- **Mário Vicktor** – Desfavorável;
- **Micheline Ibiapina** – Favorável, por meio do Relatório apresentado;
- **Aleandro Linhares** – Desfavorável;
- **Marlon Sobreira** – Ausente;
- **Pr. Laerti** – Ausente.

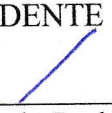
Nos termos do art. 53 do Regimento Interno, a manifestação do relator somente se converte em parecer quando aprovada pela maioria dos membros da Comissão, o que não ocorreu no caso em apreço, restando, portanto, impossibilitada a formação de parecer.

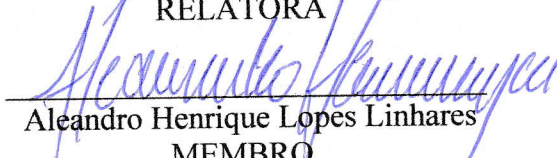
Dessa forma, tendo o Projeto de Lei não alcançado a maioria dos votos dos membros da comissão, fica a matéria **REJEITADA**, nos termos do Art. 109, §2º do mesmo diploma legal. Concluindo, portanto, pela sua **DESAPROVAÇÃO** por ausência da maioria de votos favoráveis na comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de agosto de 2026.


Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE


Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Aleandro Henrique Lopes Linhares
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO